

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

01 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, torna público que realizará licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.2 Faz parte deste Edital o Anexo I, qual seja: Minuta de Contrato

02 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto **A ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA.**

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total para a execução do objeto resulta no montante de **R\$ 62.904,00** (**Sessenta e dois mil novecentos e quatro reais**).

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A referida Dispensa de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;

Mascára: 03.001.04.122.0002.2005.3.1.71.00.00 (R\$ 37.944,00)

03.001.04.122.0002.2005.3.3.71.00.00 (R\$ 18.360,00)

03.001.04.122.0002.2005.4.4.71.00.00 (R\$ 6.600,00)

05 PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos trabalhos deverá ser efetuado em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas.

5.2 A primeira parcela será de **R\$ 10.484,00** (Dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro Reais)

5.3 O pagamento das demais - 10 (dez) - parcelas, serão no valor de **R\$ 5.242,00** (Cinco mil, duzentos e quarenta e dois Reais) cada uma.

06 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

6.1 Os programas de Licitações Compartilhadas surgem como fonte de otimização de esforços entre órgãos públicos, considerando os princípios legais das licitações públicas em especial o princípio da eficiência, uma vez que a aquisição compartilhada de bens e/ou serviços favorece a obtenção de itens com valores diferenciados, podendo gerar economia para os cofres públicos. Para os agentes públicos envolvidos na aquisição, este procedimento, devidamente planejado, reduz custos com a realização de um único procedimento licitatório atendendo a vários órgãos, de forma eficiente e eficaz.

6.2 Os Consórcios Públicos são institutos que apresentam uma nova perspectiva na gestão pública, oferecendo instrumentos inovadores e vantagens significativas, tais quais:

- a) **Agilidade e Eficiência na Execução de Projetos;**
- b) **Cooperação e Descentralização com ganhos de escala e melhorias na capacidade técnica e financeira dos grupos de municípios.**
- c) **Transparência e Otimização de Recursos;**
- d) **Disponer de Maiores Valores nos Limites de Licitação.**

07 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso XI, da Lei nº. 14.133/21.

7.2 Protocolo de Intenções ratificado neste Município pela Lei nº. 440/2023, bem como o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores.

08 DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

8.2 As alterações e eventual modificação de valores constantes neste contrato, não se sujeita aos limitadores contidos no art. 124 da Lei de Licitações.

8.3 Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 11.107/2005 e demais regulamentações, objetivando a cumprir as obrigações do contrato de programa e garantir a manutenção do consórcio e a continuidade dos serviços

09 DA OBRIGAÇÃO E DIREITO DAS PARTES

9.1 DO MUNICÍPIO:

I – Repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II - Informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III - Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do MUNICÍPIO;

IV - Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato;

V - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio;

VI - Acompanhar os trabalhos do CONSÓRCIO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas.

9.2 DO CONSÓRCIO:

I - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;

II - O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados;

III - Prestar informações pertinentes quando solicitado;

IV - Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

10.2 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pela Secretário de Administração e Finanças, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: **Fagner dos Santos Justino – matrícula 2618**.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

14.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca da Capital de Santa Catarina.

Pescaria Brava/SC, 02 de fevereiro 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 PMPB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 PMBP

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 16.780.795/0001-38, com sede na Rodovia SC 437, KM 08, na cidade de Pescaria Brava - SC, representado por seu Prefeito Municipal, **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Pescaria Brava - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O pagamento dos trabalhos deverá ser efetuado em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas.

2.2 A primeira parcela será de **R\$ 10.484,00** (Dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro Reais)

2.3 O pagamento das demais - 10 (dez) - parcelas, serão no valor de **R\$ 5.242,00** (Cinco mil, duzentos e quarenta e dois Reais) cada uma.

2.4. Os valores para o exercício de 2024 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0148/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente até dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
- d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2024:

Classificação	Denominação/Valor				
3.1	03 (órgão)				
3.1.71	01 (unidade)				
3.1.71.00.00.00.5000	2.005 (funcional)				
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	37.944,00		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	18.360,00		
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	6.600,00		
TOTAL					R\$ 62.904,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 440/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Pescaria Brava – SC, xx de xxxxxxx de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
CINCATARINA

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____